

CONCLUSÃO DE RECONSIDERAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO

Edital nº 005/2024

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 088: Alega que tirou nota maior na prova objetiva em comparação a determinada concorrente, acrescenta que possui melhor aptidão física e está disposta a assumir a vaga.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Em que pese a indignação apresentada pelo candidato nº 088, o recurso não se apresenta possível de ser conhecido, uma vez que não fez referência ou trouxe comprovação material que possa modificar a nota por ele obtida no certame, sequer requerimento neste sentido foi apresentado. Conclui-se que o candidato permanece na mesma classificação.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 070: Alega que a 2ª colocada não reside na área de atuação pretendida e não possui dependentes.

ANÁLISE DA COMISSÃO: O comprovante de endereço deve também ser entregue no ato da contratação, se o candidato for convocado e não comprovar o endereço na localidade de atuação pretendida é desclassificado do certame, conforme consta no item 3.3, residência na localidade de atuação é pré-requisito para Agente de Saúde. Desempate é feito de acordo com o item 9.1 do edital. Mantem-se a classificação.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 037: Pede revisão da contagem de tempo de serviço.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Foi feita conferência da contagem de tempo de serviço, tendo a candidata comprovado 03 anos, 02 meses e 03 dias, ficando assim com 2,1 pontos na prova de títulos. Mantém-se a classificação em 1º lugar.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 071: Pede revisão da contagem de cursos.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Foi feita conferência na contagem dos certificados apresentados, tendo o candidato entregue 04 certificados de cursos realizados anteriormente a 2021, 01 certificado de capacitação totalizando 16h/aula, foram considerados válidos 03 cursos e 01 capacitação, assim o candidato fez 0,7 pontos na prova de títulos. Totalizando 21.7. Mantem-se a classificação.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 077: Pede revisão da contagem de cursos e alega ter entregue certificados que se enquadram no item 8.4 – VI.

ANÁLISE DA COMISSÃO: De acordo com o item 8.4 – VI, nos certificados devem estar especificados Seminário, Congresso e Treinamentos na área de atuação, após revisão foi verificado que o candidato apresentou certificados de curso que se enquadram no item 8.4 – V. Mantem a classificação.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 024: Pede revisão da contagem de cursos e tempo de serviço e revisão da correção da prova, pois alega ter acertado 18 questões.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Foram considerados válidos para contagem de pontos 08 certificados de curso e 02 certificados de capacitação, e 05 anos, 10 meses e 11 dias de tempo de serviço, assim o candidato fez 3,3 pontos na prova de títulos e tempo de serviço. Totalizando 20,3. Ao conferir a prova constatou-se que o candidato teve 17 acertos. Nesse sentido será fornecida cópia do gabarito da prova ao candidato.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 082: Solicita anulação da prova para o cargo de Odontólogo, sentiu-se prejudicada na realização da prova devido a ter sido orientada a iniciar a resolução numa prova diferente.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Após deliberação pela comissão decidiu-se pela anulação da prova aplicada, sendo necessária a aplicação de nova prova excepcionalmente para o cargo de odontólogo em data.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 023: Pede revisão das questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, sentiu-se lesada pois as questões estavam com complexidade superior ao exigido para os cargos de nível médio.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Não apresentou argumento plausível que justifique a solicitação imposta nesse recurso, visto que independente do grau de complexidade da prova, a candidata descumpriu o edital – item 6.2, quando não atingiu 50% da nota da prova. Reitera-se que o tempo disponibilizado para o candidato realizar a prova era das 13h às 16h, horas, sendo que a candidata não permaneceu até o horário limite.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 010: Pede revisão das questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, sentiu-se lesada pois as questões estavam com complexidade superior ao exigido para os cargos de nível médio.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Não apresentou argumento plausível que justifique a solicitação imposta nesse recurso, visto que independente do grau de complexidade da prova, a candidata descumpriu o edital – item 6.2, quando não atingiu 50% da nota da prova. Reitera-se que o tempo disponibilizado para o candidato realizar a prova era 13h às 16h, horas, sendo que a candidata permaneceu até o horário limite.

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO Nº 050: Pede revisão da correção da prova, alega que em conferência com o gabarito acertou 18 questões.

ANÁLISE DA COMISSÃO: Conforme a segunda correção da prova realizada pela comissão, a nota do candidato permanece a mesma, sendo que a cópia do gabarito destacada e cedida ao candidato é apenas para conferência, sendo válido o gabarito que fica grampeado na prova. Ressalta-se ainda que é de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do gabarito, sendo esta orientação fornecida na primeira página da prova. Nesse sentido será fornecida cópia do gabarito da prova ao candidato.

Comissão do processo seletivo Portaria nº120 de 18 de janeiro de 2024.

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária Municipal de Educação

Julia Thereza Muller E Silva
Diretora de Gabinete

Josete Kogg
Secretária Municipal de
Administração e Fazenda

Aline Maria Kohler Kuyavski
Assessora de Recursos Humanos

Amanda Kuchler
Assessor de Administração
Educativa

Rosana Cavalheiro
Assistente Pedagógico

Bela Vista do Toldo, 19 de abril de 2024